

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.299, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Altera atribuições de órgãos de execução do Ministério Público que menciona e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO a escassez de órgãos de execução disponíveis para criação, tornando relevante a distribuição orgânica da força de trabalho, devendo a Administração pautar-se por critérios de otimização e eficiência;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 09 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento MPRJ nº 2019.00400930,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam extintas as 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Registro Civil da Capital.

Art. 2º - A 1ª Promotoria de Justiça de Registro Civil da Capital passa a denominar-se Promotoria de Justiça de Registro Civil da Capital, com atribuição para todos os processos dos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 7º, 13º, 14º RCPN, bem como os processos de finais 1, 2, 3, 4, 5, 6 da Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital, quando se tratar de feitos da atribuição de registro civil, considerando-se, na hipótese de final 0 (zero), o número imediatamente anterior.

Art. 3º - A Promotoria de Justiça junto à Vara de Registros Públicos da Capital passa a denominar-se Promotoria de Justiça de Registros Públicos e de Registro Civil da Capital, com atribuição:

I - para os processos com atribuição de registro público da Vara de Registro Público da Comarca da Capital;

II - os processos dos 3º, 9º, 10º, 11º e 12º RCPN;

III - os processos de finais 7, 8, 9 da Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital, quando se tratar de feitos da atribuição de registro civil, considerando-se, na hipótese de final 0 (zero), o número imediatamente anterior.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2019.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça